



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA

Plano elaborado para o Concelho de Évora de acordo com o estabelecido na resolução 25/2008, de 18 de Julho, relativo ao critério e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Versão 1 | Julho de 2012



Câmara Municipal de Évora

  <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h1>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h1>	<p>VERSÃO 1</p> <hr/> <p>PÁGINA 1</p>
<h2>ÍNDICE</h2>		

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	4
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
3. OBJETIVOS GERAIS	6
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	7
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	8
7. ATIVAÇÃO DO PLANO	8
7.1. COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	8
7.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	9
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	10
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	12
1. CONCEITO DE ATUAÇÃO	12
1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	12
2. EXECUÇÃO DO PLANO.....	16
2.1. FASES DA EMERGÊNCIA	16
2.2. FASES DA REABILITAÇÃO	17
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	17
3.1. MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	17
3.1.1. FASE DE EMERGÊNCIA	17
3.1.2. FASE DE REABILITAÇÃO	18
3.2. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	19
3.2.1. FASE DE EMERGÊNCIA	19
3.2.2. FASE DE REABILITAÇÃO	21
3.3. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	22
3.3.1. FASE DE EMERGÊNCIA	22
3.3.2. FASE DE REABILITAÇÃO	25
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	27
1. ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	28
2. ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO.....	30
2.1. ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	30
2.2. ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	31
3. ÁREA DE COMUNICAÇÕES	35
4. ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	37
4.1. ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES	37
4.2. ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	38
5. ÁREA DE PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	41
6. ÁREA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	44
7. ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	46
8. ÁREA DE SOCORRO E SALVAMENTO	48
9. ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS	52
10. PROTOCOLOS.....	56

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2 style="margin: 0;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>ÍNDICE</p>	<p>PÁGINA</p> <p>2</p>

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 57

SECÇÃO I	57
1. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	57
1.1. ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL.....	57
1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	59
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	61
2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL.....	61
2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DE ALERTA	62
2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO.....	63
SECÇÃO II.....	65
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL	65
2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	67
3. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA	77
4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO.....	86
5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	101
5.1. ANÁLISE DE RISCO	101
5.2. ANÁLISE DA VULNERABILIDADE	125
5.3. ESTRATÉGIAS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	126
6. CENÁRIOS.....	128
7. CARTOGRAFIA	129
7.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	129
7.2. CARTAS ESPECÍFICAS	136
SECÇÃO III.....	139
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	139
1.1. ALOJAMENTO	139
1.2. ALIMENTAÇÃO.....	140
1.3. MATERIAL DE APOIO A DOENTES E DESLOCADOS	140
1.4. GRUPOS GERADORES.....	141
1.5. VEÍCULOS.....	142
1.5.1. VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	142
1.5.2. VEÍCULOS DE CARGA	146
1.6. MAQUINARIA PESADA	148
1.7. MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO	152
2. LISTA DE CONTACTOS	154
2.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	154
2.2. ENTIDADE DE APOIO	155
2.2.1. ORGANISMOS PÚBLICOS	155
2.2.2. ORGANIZAÇÕES DE APOIO SOCIAL.....	158
2.2.3. EMPRESAS	158
2.2.4. ASSOCIAÇÕES	160
2.2.5. CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS.....	163
2.2.6. COMUNICAÇÃO SOCIAL	164
2.2.7. CLÍNICAS.....	164
2.2.8. EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO	165
2.2.9. ESCOLAS E JARDINS-DE-INFÂNCIA	166

  <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	VERSÃO 1
ÍNDICE		PÁGINA 3

2.2.10. FARMÁCIAS.....	170
2.2.11. HIPERMERCADOS	171
2.2.12. JUNTAS DE FREGUESIA	171
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES.....	173
3.1. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO IMEDIATO.....	173
3.2. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO	174
3.3. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ESPECIAL	175
3.4. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO FINAL.....	176
3.5. REQUISIÇÃO.....	177
4. MODELO DE COMUNICADO	178
5. LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO	179
6. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	181
7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	181
8. LEGISLAÇÃO	184
9. BIBLIOGRAFIA	184
10. GLOSSÁRIO	186
10.1. ABREVIATURAS	190

  CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA	VERSÃO 1
	PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PÁGINA 57

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

Apresenta-se nesta secção uma caracterização da organização geral da Proteção Civil em Portugal, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº. 27/2006).

1.1. ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

Apresenta-se na tabela seguinte a estrutura e organização da Proteção Civil de acordo com o âmbito territorial de intervenção.

ÂMBITO TERRITORIAL	DIRECÇÃO	CONSTITUIÇÃO
Nacional	Assembleia da República	---
	Governo	---
	Primeiro-ministro	Conselho de Ministros
	MAI	CNPC
Distrital	Comandante Operacional Distrital	ANPC
		CDPC
Municipal	Presidente da Câmara	CMPC
		SMPC

Diretor do Plano

O Diretor do Plano Municipal de Emergência é o Presidente da Câmara Municipal de Évora que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia.

Missão

Como responsável municipal pela Política de Proteção Civil, garante a implementação deste Plano, assegurando a existência de uma estrutura operacional de emergência devidamente treinada e permanentemente operacional para fazer face aos riscos existentes no município.

  <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2 style="margin: 0;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p>	<p>PÁGINA 58</p>

Competências e Responsabilidades

- O Presidente da Câmara tem a competência para, sempre que se justifique, declarar a situação de Alerta, sempre que alguma das áreas do município de Évora esteja em causa.
- Assegura a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).
- Decide a evacuação das populações de acordo com as informações recebidas pelo Comandante Operacional Municipal (COM).

Comandante Operacional Municipal (COM)

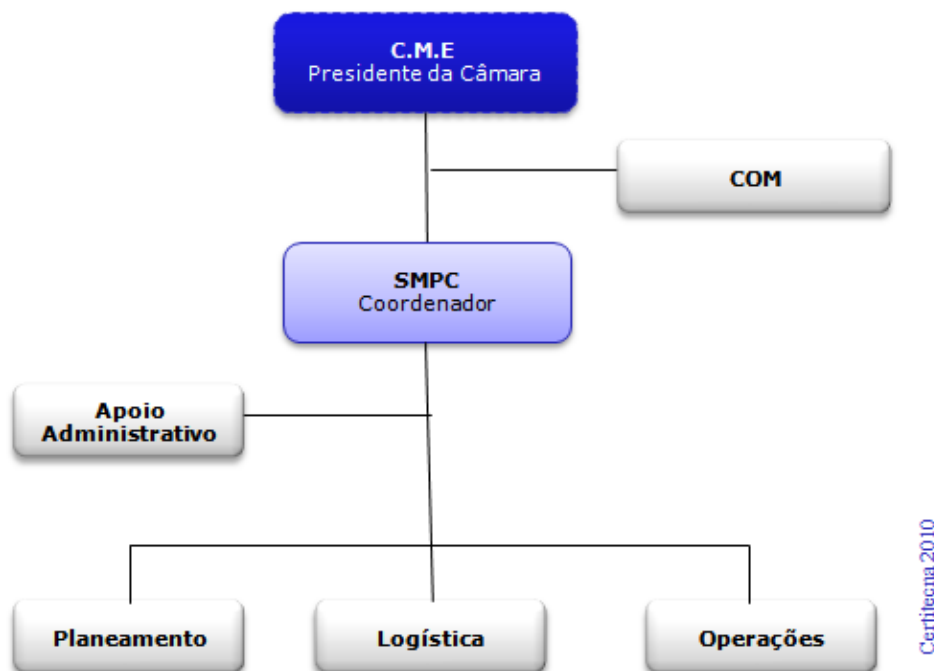
Missão

Dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do município de Évora, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Diretor do Plano e com o Comandante Operacional Distrital, através do CDOS.

Competências e Responsabilidades

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no município;
- Dirigir e coordenar as várias Áreas de Intervenção definidos na Estrutura Operacional de Emergência.
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com a CMPC.

Apresenta-se em diagrama a estrutura municipal de proteção civil nas ações de Proteção Civil.



1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

No quadro seguinte apresentam-se os responsáveis pela estrutura das operações a desenvolver em situações de emergência e de acordo com o âmbito de intervenção territorial (Distrital e Municipal).

ÂMBITO TERRITORIAL	COMANDO OPERACIONAL	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Distrital	CODIS	CCOD - CDOS
Municipal	COM	SMPC

NA ações de proteção civil a nível municipal esta desenvolve-se e organiza-se á sua escala de acordo principalmente com o estabelecido no SIOPS.

Sistema Integrado de Operações de Proteção Socorro (SIOPS)

O objetivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Proteção Civil atuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS foi desenvolvido com base em estruturas de coordenação operacional, de âmbito nacional e distrital, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes.

  <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h1>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h1>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p>	<p>PÁGINA 60</p>

Neste sentido é importante que a estrutura de intervenção definida neste PME tenha em consideração este Sistema, dando-se especial atenção ao nível de coordenação distrital.

Organização do Sistema de Gestão de Operações

O Sistema de Gestão de Operações é a forma de organização operacional que se desenvolve modularmente de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De seguida apresentam-se alguns procedimentos relacionados com este Sistema de Gestão:

- Sempre que uma força de socorro de uma qualquer organização seja acionada para uma ocorrência, o chefe da 1ª força a chegar ao local assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo das operações até à chegada do COM;
- A decisão do desenvolvimento da organização existente no teatro de operações é da responsabilidade do comandante das operações, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial se revelem insuficientes;
- O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal.

Configuração do sistema de gestão de operações

O sistema de gestão de operações configura-se nos níveis **estratégico, tático** e de **manobra**.

Nível Estratégico:

- Determinação da estratégia adequada face à ocorrência;
- Estabelecimento dos objetivos gerais da operação;
- Definição de prioridades;
- Elaboração e atualização periódica do plano estratégico de ação;
- Receção e colocação de meios de reforço;
- Previsão e planeamento de resultados;
- Fixação de objetivos específicos a nível tático.

Nível Tático:

- Dirigir as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.

Nível de Manobra:

- Determinar as tarefas específicas de acordo com os objetivos táticos definidos. Estas tarefas são normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos.

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	VERSÃO 1
	PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PÁGINA 61

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte apresenta-se a composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil, assim como o elemento responsável pela sua convocação.

ENTIDADE/NOME	CONVOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	Diretor do Plano Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Presidente da Câmara Municipal - Comandante Operacional Municipal - Hospital do Espírito Santo de Évora - Unidade de Saúde Pública - ACES Alentejo Central II - Centro Distrital de Segurança Social de Évora - Polícia de Segurança Pública de Évora - Guarda Nacional Republicana Brigada Territorial nº 3 - Comando de Instrução e Doutrina do Exército - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - Delegação de Évora da Cruz Vermelha Portuguesa - Elemento de Comando do corpo de Bombeiros Voluntários de Évora - Centro de Saúde de Évora - Cáritas Diocesana de Évora 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; ▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▪ Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; ▪ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Os representantes nomeados em sede da CMPC pelas diversas entidades intervenientes, são convocados por ordem do Diretor do Plano.

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h1>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h1>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p>	<p>PÁGINA 62</p>

Para o efeito são considerados três formatos de convocação:

- Contacto telefónico com a entidade que o superintende, que posteriormente fará o contacto com o seu representante;
- Contacto telefónico com o próprio;
- Deslocação de viaturas da CME e/ou outra entidade disponível para aviso e eventual transporte.

Em 4.7.2 encontra-se a lista de contactos da CMPC.

2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DE ALERTA

A declaração de situações de alerta, é um mecanismo à disposição da autoridade política de proteção civil para potenciar a adoção de medidas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

Critérios:

A situação de **alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação, e/ou que se preveja que a situação possa vir a desenvolver-se de modo a ocorrer uma das situações previstas para ativação do plano de acordo os critérios descritos em I-7.2.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano) declarar a situação de alerta após estar na presença de toda a informação necessária e respetiva avaliação por parte do SMPC e/ou COM ou por parte da estrutura distrital e nacional da Proteção Civil

Âmbito:

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de **situação de alerta** dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade de convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p>	<p>PÁGINA 63</p>

2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

O sistema de monitorização, alerta e aviso em uso na área geográfica coberta pelo presente Plano destina-se a assegurar que na ocorrência de uma emergência, tanto as entidades intervenientes no Plano como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no Plano e um adequado aviso à população.

SISTEMA DE MONOTORIZAÇÃO

Existem diversos sistemas de monitorização para as diferentes tipologias de risco:

- 🛡️ Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas);
- 🛡️ Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias);
- 🛡️ Índice Ícaro (ondas de calor) e o Plano de Contingência das Ondas de Calor (PCOC);
- 🛡️ Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas);
- 🛡️ Monitorização da Atividade Sísmica (Instituto de Meteorologia);
- 🛡️ Monitorização e Vigilância de Incêndios Florestais (PMDFCI de Évora).

No município de Évora a monitorização será efetuada com base nos sistemas nacionais referidos, na cartografia existente para o efeito e através do conhecimento dos dados históricos de ocorrências recolhidos ao longo dos últimos anos, nomeadamente em situações de cheia e de incêndios florestais.

Os dados históricos serão recolhidos pelo SMPC através dos registos das ocorrências em que teve intervenção direta e comunicadas a este serviço assim como junto do CDOS de Évora ao qual deve solicitar anualmente ou semestralmente os dados das ocorrências. A análise desses dados deve no mínimo ser feita menos referente à na última década sempre que possível e existam dados fazer a análise mais além.

SISTEMA DE ALERTA

Face aos dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, e a informação e notificações recebidas através do CNOS e/ou CDOS o SMPC notifica de os agentes de proteção a nível municipal e as diversas entidades de apoio.

Face à análise da situação e após informação do Presidente da Câmara, face à gravidade pode ser emitido comunicado a difundir junto dos órgão de Comunicação Social e divulgação do mesmo na página da internet do município.

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</p>	<h2>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA</h2>	<p>VERSÃO 1</p>
	<p>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p>	<p>PÁGINA 64</p>

Em situações específicas e pontuais e localizadas numa pequena área o alerta pode ser divulgado/difundido localmente por trabalhadores do SMPC de forma a informar a melhor informar a população que pode ser afetada.

Sistema de Aviso

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.) pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de Proteção Civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tido em conta que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica, o que requer que listas de residências e empregos com a respetiva localização e números de telefones sejam elaboradas e mantidas atualizadas. Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

O aviso às populações através de sirene será estabelecida apenas em situações específicas e em que exista plano especial emergência (ex: barragem, indústria seveso) para o efeito em que o tipo de toque será associado a cada grau de emergência e em que a população afetada terá conhecimento dos mesmos no âmbito dos referidos planos especiais.

As estações de rádio e televisão a utilizar são as referidas em III-4.2.